



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Pessoas

Gerência de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no
Trabalho

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 14/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGPES/GESAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto o registro de preço para aquisição de **mangueiras de incêndio, esguichos, adaptadores em latão rosca fêmea, chaves storz, abrigos para extintores externos e tampão com corrente storz** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.1.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente compra tem por finalidade a aquisição de **mangueiras de incêndio, esguichos, adaptadores em latão rosca fêmea, chaves storz, abrigos para extintores externos e tampão com corrente storz**, de acordo com as Normas Brasileiras de Referência (NBRs) números 5667/5667-2 e Normas Técnicas (NT) 004/2000 do CBMDF. O objetivo é atender aos requisitos de segurança ocupacional e patrimonial e, conseqüentemente cumprir com legislação pertinente ao tema;

2.2. Atender a Norma Regulamentadora – NR 23 do Ministério do Trabalho – Proteção contra incêndios, que recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando proteção à saúde e segurança de pessoas e bens.

2.3. Com a efetivação da compra, dos equipamentos descritos no subitem 3.1 adequará o HBDF quanto ao motivo mencionado, portando cumprindo os apontamentos da notificação de vistoria-CBMDF (DIVIS) Nº 162/2011/2016.






3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os Quantitativos e descrições dos equipamentos expostos no subitem 4.1, foram consolidados com base em levantamento para atendimento a todas unidades do IGESDF (Hospital de Base, Hospital de Santa Maria, e Unidades de Pronto Atendimento de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Sobradinho, Núcleo Bandeirante e São Sebastião).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

--	--	--	--

Item	Descrição	Apresentação (imagens meramente ilustrativas)	Demanda Solicitada
1	Mangueira de incêndio tipo 2 de 15 metros, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta; dotada de união tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possuir resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.015/15 (1.1/2"). seu uso é recomendado para prédios de ocupação comercial, industrial e depósitos.		300
2	Esguicho Jato Sólido ou Neblina fina com variações de abertura do lleque, até 120° possui luva de borracha sintética para o manejo e proteção. Fabricado conforme as exigências do Corpo de Bombeiros e I.R.B (Instituto de Resseguros do Brasil). E utilizado em sistemas de hidrantes prediais, com conexão tipo "Storz" (engate rápido) de Ø 1.1/2", Material Latão Polido entrada Ø 1.½" Storz, Pressão de Serviço até 10 kgf/cm² , Pressão de Teste 21 kgf/cm².		300
3	Adaptador em Latão Rosca Fêmea 2.1/2" x 1.1/2" Storz, Adaptador 2.1/2", para acoplamento da mangueira de incêndio na válvula para hidrante. Confeccionados em latão fundido, sendo uma face storz (engate rápido) e a outra face rosca fêmea, de acordo com os padrões do corpo de bombeiros.		300
4	Chave para engate rápido Storz Ø 1.½" x 2.½", projetada para engatar e desengatar conexões tipo storz		400
5	Tampão com corrente storz, projetado para a proteção da saída do hidrante, fabricado em latão fundido, disponíveis nas versões Predial (PN10), Industrial (PN16 e PN20) e Petrobras (PN25) nos diâmetros de 1.½"		400
6	Abrigo para extintor Externo confeccionado		30

	em chapa de aço na cor vermelha, para acomodar 1 extintor do tipo pó químico seco nos tamanhos, 04 e 06 Kg.		
7	<p>Abrigo para Extintor Sobre Rodas em Chapa de Aço 140x60x100 cm (carreta)</p> <p>Abrigo em Chapa de Aço #20 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor vermelha, para extintor sobre rodas. Ambientes corrosivos e/ou com ação dos intempéries, abas para fixação no solo, abertura frontal e na base.</p>		02

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

6.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

6.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

6.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

6.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

6.2. Referentes à Habilitação Técnica:

6.2.1. Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que habilita empresas e profissionais a prestarem serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal conforme NT 006/2000 CBMDF.

6.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos devem ser entregues conforme conteúdo da ordem de fornecimento que deve constar descritivo, quantidade, local de entrega e outras informações pertinentes;

7.2. Os produtos deverão ser entregues nas unidades que compõem o IGESDF, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

7.2.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

7.2.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

7.4. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

7.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do material;

c. A marca e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

e. Número do registro do produto no INMETRO .

7.5.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.

c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

b. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

7.6. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 13. deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. VIGÊNCIA

8.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

8.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

8.3. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses corridos para finalização de fornecimento dos equipamentos descritos no objeto deste ET, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

9.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 4.

9.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

9.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 4, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

9.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

9.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

9.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

9.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF e dos

9.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 10.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 10.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. **FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material. pelo recebimento, controle e distribuição do material.

12. **PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável, sendo efetuado da seguinte forma:
- 12.2. 50% do valor total 30 (trinta) dias após atesto da Nota Fiscal; e
- 12.3. 25% do valor total 60 (sessenta) dias após atesto da Nota Fiscal; e
- 12.4. 25% do valor total 90 (noventa) dias após atesto da Nota Fiscal.
- 12.5. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13. **PENALIDADES**

- 13.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 13.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

14. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 16/setembro/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 14/2020:

DAVERSON FERREIRA DA SILVA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
MATRÍCULA: 791

Identificação do Responsável da área técnica:

CAIO OLIVEIRA MARTINES
GERENTE DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO
MATRÍCULA: 4047

VENICIO MARTINS DO NASCIMENTO
GERENTE GERAL DE PESSOAS
MATRÍCULA: 2858

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunto Administrativo, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 3421



Documento assinado eletronicamente por **CAIO OLIVEIRA MARTINES - Matr. 0000404-7, Gerente de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho-Substituto(a)**, em 03/11/2020, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIO MARTINS DO NASCIMENTO - Matr. 0000285-8, Gerente Geral de Pessoas**, em 17/11/2020, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr. 0000342-1, Superintendente Adjunto(a) Administrativo(a)**, em 26/11/2020, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47231737** código CRC= **98BB02C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900

04016-00082039/2020-71

Doc. SEI/GDF 47231737